

Lei n.º 127

do conceder subvenções à Gota de leite diária funqueira boenos e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Focos de Baldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder no presente exercício, uma subvenção de cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) à Gota de leite diária funqueira boenos, destinada à sopa das crianças amparadas pela breche e para as que frequentam o Jardim da Infância.
- Art. 2.º - Para ocorrer às despesas decorrentes do art. 1.º, fica aberto um crédito especial de cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).
- Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Focos de Baldas, 7 de fevereiro de 1955.

Agostinho Lezolla Junqueira
Prefeito Municipal

Publicada no "Diário de Focos de Baldas" - edição n.º 2932, de 8 de fevereiro de 1955.